

EDITAL						
CONTRATANTE (UASG n º 928790)	50 D Á 0100 DE 174 DIS	NTO (140				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENT	O BASICO DE ITABIE	RITO/MG				
Pregão Eletrônico nº 002/2024	Data de abertura: 16/05/ www.compras.gov.br	2024 às 09:00hrs no sítio				
Processo n° 003/2024	Exclusiva ME/EPP? □ Sim ⊠ Não □Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☑ Não				
S.R.P nº 001/2024	LI SIIII 🖾 IVAO LIVIISIO	LI SIIII & INAU				
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS"		Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não				
Valor total estimado: R\$ 591.452,85 (Quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☑ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ⊠ Não				
Prazo para envio da proposta/documentação:	Modo de Disputa:	Regime Jurídico:				
Até dia 16/05/2024 antes da abertura do certame.	☑ Aberto☐ Fechado☐ Aberto e Fechado	⊠ Lei 14.133/2021				
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis abertura da sessi licitacao@saaeita.mg.gov	. , ,				
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos	Prazo para Intenção de 30 minutos					
Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Razões de R 3 dias úteis	ecurso e Contrarrazões:				
Docume	ntação de Proposta					
Requisitos básicos: Verificar Item 4 ou 5 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"						
Documer	ntação de Habilitação					
Requisitos básicos: Verificar no Termo de Referência seção "Exigências de Habilitação" Requisitos específicos: Habilitação Jurídica: Itens 9.3.2. a 9.3.10; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Itens 9.3.11 a 9.3.18; Qualificação Econômico-Financeira: Itens 9.3.19 a 9.3.21; Qualificação Técnica: Itens 9.3.22 a 9.3.37.5.						
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço <u>www.compras.gov.br</u> , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <u>www.compras.gov.br</u> e também no endereço: <u>www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes</u> .						



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em servicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de pecas para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, NÃO admitindo-se valores superiores ao estimado de cada item que compõem o grupo.
- Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preco ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- 5.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;
- 5.1.3. Modelo/Versão, quando couber;
- 5.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.1.5. Dados Bancários para pagamento;
- 5.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferenca em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferenca em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou gualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, guando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.
- 6.22.4.1. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- 6.22.4.2. Decorrido o prazo informado no item 6.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- 6.22.4.3. O pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 6.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6 deste edital.
- 7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta: e
- 7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF:
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I. da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art 39. § 4°).
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.18.3. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 8.19. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 8.16.1.
- 8.20. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 8.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Cconvocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Aadjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados próprio sistema em campo https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do Município https://www.itabirito.mg.gov.br/. 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I- Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- 14.11.4. ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- 14.11.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI Minuta de Termo de Contrato

Itabirito, 30 de Maio de 2024

Rogério Eduardo de Oliveira Diretor Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Especificações do serviço

Item	Especificações	CATSERV	Unid.	Quant.
01	Contratação de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças nos conjuntos motobombas e equipamentos eletromecânicos da marca FLYGT, SULZER, KSB e FAMAC pertencentes ao Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Itabirito-MG.	2330	Hora	532

1.1.2 FLYGT MODELO 3102 160

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.2.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606393
1.1.2.2	1	UN	KIT PRENSA CABO	606393
1.1.2.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606393
1.1.2.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606393
1.1.2.5	1	PC	IMPULSOR - 3102 c	606393

1.1.3 FLYGT MODELO 3102 181

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.3.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606392
1.1.3.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	606392
1.1.3.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606392
1.1.3.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606392
1.1.3.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c	606392

1.1.4 FLYGT MODELO 3102 170

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.4.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606391
1.1.4.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	606391
1.1.4.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606391
1.1.4.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606391
1.1.4.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c	606391

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

1.1.5 FLYGT MODELO 3057 181

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.5.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606390
1.1.5.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	606390
1.1.5.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606390
1.1.5.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606390
1.1.5.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3057 c	606390

1.1.6 FLYGT MODELO 3127 160

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.6.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606389
1.1.6.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	606389
1.1.6.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606389
1.1.6.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606389
1.1.6.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3127 c458	606389

1.1.7 FLYGT MODELO 3202-180-1048273

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.7.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	606388
1.1.7.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	606388
1.1.7.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606388
1.1.7.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606388
1.1.7.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3202 c458	606388

1.1.8 SULZER MODELO PIR 08/2D

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.8.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075874)	606387
1.1.8.2	1	PÇ	ROTOR EIXO	606387
1.1.8.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (62665253)	606387
1.1.8.4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606387
1.1.8.5	1	UN	KIT REPARO COMPLETO PIR	606387

1.1.9 SULZER MODELO PIR 08/2D-E

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.9.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075645)	606386
1.1.9.2	1	PÇ	ROTOR EIXO	606386
1.1.9.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (61705782)	606386
1.1.9.4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606386
1.1.9.5	1	UN	KIT REPARO PIRANHA PE2 (61705078)	606386



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

1.1.10 SULZER MODELO PIR S30/2D-E

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.10.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075128)	603508
1.1.10.2	1	PÇ	ROTOR EIXO	603508
1.1.10.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (61705722)	603508
1.1.10.4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	603508
1.1.10.5	1	UN	KIT REPARO PIRANHA S30(61705040)	603508

1.1.11 KSB MODELO KRT K40-250

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.11.1	1	PÇ	ROTOR KRTK40-250 (2268764)	603396
1.1.11.2	1	PÇ	EIXO	603396
1.1.11.3	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	603396
1.1.11.4	1	UN	KIT PASSAG CABO N7X4+5X1,5-10M	603396
1.1.11.5	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	603396

1.1.12 MODELO FAMAC FBS - NG - 7543A1

Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT
1.1.12.1	1	PÇ	ROTOR EIXO	477836
1.1.12.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO	477836
1.1.12.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	477836
1.1.12.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	477836
1.1.12.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c	477836

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 14.754/23.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 1 ano a constar da data de sua publicação.
- 1.5. Durante o prazo de vigência, os precos contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPA Índice de Preço ao Produtor Amplo DI 160G DI, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.6. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

- 2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.
- 2.1.2 Não haverá valor correspondente de acordo com as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV, do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não haverá lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte visto que o valor estimado para o objeto ultrapassa os limites de faturamento destas modalidades de negócios.

2.2.1 É temerário a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO **QUANTITATIVO**

3.1. Fundamentação da Contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em bombas submersíveis para esgoto com fornecimento de peças originais se mostra um relevante aspecto para a boa balneabilidade e saúde dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Itabirito. É sabido que a introdução de matéria orgânica por meio dos esgotos sanitários, são as principais causas de degradação da qualidade das águas dos rios brasileiros. A degradação ambiental destes ecossistemas ocorre em decorrência dos impactos ambientais oriundos desses despejos, como a depleção da curva de oxigênio dissolvido, alteração da escala logarítmica de células microbianas patogênicas, alteração da unidade nefelometria e cor aparente.

Podemos destacar também a eutrofização, fenômeno de fertilização dos cursos d'água devido a introdução de nitrogênio e fósforo como consequência dos despejos de esgoto in natura em corpos d'água. O que acarreta na proliferação exacerbada de algas. Estas algas, além de impedirem a passagem de fótons devido a camada que podem formar na região liminética do curso hídrico, consomem o oxigênio dissolvido e podem liberar toxinas, a saber, microcistina, em estações de tratamento de água durante o processo de desinfecção.

Considerando a topografia do município de Itabirito, durante a fase de concepção do projeto, viu-se a necessidade de instalar unidades elevatórias. Estas, são caracterizadas como infraestruturas de engenharia urbana que possuem a finalidade de bombear os esgotos coletados na bacia sanitária, ora, delimitada na fase de concepção do projeto de esgotamento sanitário.

De modo geral, as elevatórias de esgoto operam, a fim de bombear os esgotos de áreas negativas para áreas positivas, fazendo com que os resíduos transponham as cotas altimétricas do terreno e chegue até a planta de tratamento de esgoto localizada na ETE Marzagão.

Diante do exposto, a Autarquia precisa manter estas unidades elevatórias com as motobombas em constante operação, isto é, 24 horas por dia, a fim de evitar que os esgotos sanitários extravasem para o rio causando efeitos deletérios a saúde humana e das populações de espécies que habitam esse ecossistema.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

Ressaltamos ainda que cerca de 70% da população da região metropolitana de Belo Horizonte é abastecida pelas águas do rio Itabirito em confluência com o rio das Velhas, após captação e tratamento convencional pela companhia de saneamento da capital mineira, logo, a Autarquia de Itabirito preza pela responsabilidade socio econômica e ambiental por meio da promoção da sustentabilidade dos recursos hídricos do território Itabiritense.

3.2. Fundamentação do Quantitativo

Atualmente o município de Itabirito conta com 15 unidade de elevatória de esgoto em operação sendo que cada estação elevatória conta com duas bombas submersível.

Em decorrência da forte atração de pessoas em busca de emprego e qualidade de vida, o município tem apresentado relevante crescimento e expansão no setor imobiliário. Com a expansão imobiliária, o crescimento de loteamentos, é eminente o que levou a surgência de novas unidades.

Logo, o quantitativo expresso, foi embasado no número de conjunto motobomba que pertence ao inventário patrimonial da Autarquia bem como na quantidade de elevatórias em operação.

Vale frisar que as horas de serviços foram calculadas para esse processo de registro de preço, embasada na série histórica de demandas dos últimos 5 anos. E percebeu-se que há necessidade de estabelecer uma margem de segurança na ATA que se trata de processo de registro de preço. Essa margem de segurança tem o intuito de garantir que os serviços sejam prestados à população de Itabirito, já que esta, demonstra tendência de crescimento populacional.

3.2.1 Metodologia para determinar demanda de horas homem trabalhada.

ANO	HORAS EMPENHADAS		
2019	200	Média de horas = 355 h/h	
2020	300	Margem de segurança aplicada 50%	
2021	300		
2022	600	Horas reais 532 h/h	
2022	375		

A população do município de Itabirito (MG) chegou a 53.282 pessoas de acordo com o Censo de 2022, o que representa um aumento de 17,23% em comparação com o Censo de 2010 (IBGE 2022).

- 3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 3.5 Justifica-se a adesão da modalidade de Registro de Preço uma vez que a mesma permite que o setor otimiza o planejamento orçamentário e garante mais retorno em cada investimento. Por se tratar de um objeto na qual irá depender de demandas, ainda que trimestral, para atender o parcelamento de manutenção preventiva, justifica-se empenhar os valores conforme demandas para um melhor planejamento orcamentário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Com a futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com fornecimento de peças em bombas submersíveis de esgoto, busca-se manter a prestação de serviço de bombeamento de esgoto para posterior tratamento por meio de manutenções preventivas e ou corretivas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da participação de consórcios e cooperativas

5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5.2 Sustentabilidade

- 5.2.1 A licitante deverá comprovar por meio de certidão municipal ou estadual a dispensa ou a licença ambiental do estabelecimento:
- 5.2.2 A licitante deverá comprovar por meio de certidão de outorga ou contrato com concessionária local que a água utilizada no processo de lavagem para higienização das motobombas está regularizada no âmbito estadual ou federal quando for o caso de explotação/captação em bacias hidrográficas interestadual.
- 5.2.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de caixa separadora de óleos e graxas, visando a sustentabilidade dos recursos hídricos.
- 5.2.4 Todas as documentações supracitadas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, via sistema eletrônico.

5.3 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será exigida do fornecedor que as peças de substituição contantes nos quadros de 1.1.2 a 1.1.12 deverão ser originais as marcas e os respectivos modelos de motobomba conforme permitido pelo inciso I, art. 41, da Lei nº 14.333/21, considerando que o uso de peças paralelas põe a prova o rendimento dos conjuntos motobombas além de trazer danos e prejuízo ao patrimônio da Autarquia.

5.4 Da exigência de amostras

5.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1 Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante das peças, para assegurar a execução do Contrato. Considerando que as manutenções deverão ser feitas com peças originais dos fabricantes, a licitante vencedora deverá garantir a substituição das peças manutenidas, por peças originais.

5.6 Subcontratação

5.6.1 N\u00e3o ser\u00e1 admitida a subcontrata\u00e7\u00e3o parcial ou total do objeto contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

5.7 Condições e especificações da garantia das peças (fabricante, garantia legal ou garantia convencional) e da manutenção

5.7.1 Será aplicada as peças e ao serviço de manutenção, somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições para prestação de serviço

- 6.1.1. O prazo de entrega dos servicos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 6.1.2 Caso não seia possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força major.
- 6.1.3 Os conjuntos motobomba que serão manutenido deverão ser retirados no endereço da Contratante na Rodovia MG-030 N° 1224 Itabirito Minas Gerias.
- 6.1.4 Prazo para a retirada dos conjuntos motobombas será de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de aprovação do orçamento e laudo pericial.
- 6.1.5 Durante o transporte e descarregamento dos equipamentos, a Contratada será responsabilizada por eventuais danos causados aos conjuntos motobomba a serem manutenidos.
- 6.1.6 Para melhor prestação dos servicos à Administração, a Contratada deverá estar em um raio de até 80 km conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, conforme Artigo 35 § 5° do Decreto Municipal 14.754/2023 e artigo 40 § 4° da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto

- 6.2.1 Máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento:
- 6.2.2 Bancadas apropriadas para manutenção;
- 6.2.3 Tanque para teste de estanqueidade e tanque para teste de performance com dispositivo que permita a simulação da curva pressão x vazão (ponto de trabalho);
- 6.2.4 Unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade;
- 6.2.5 Ponte rolante com capacidade acima de 2 toneladas com acesso que permita livre carga e descarga dos equipamentos;
- 6.2.6 Cabine para jateamento abrasivo;
- 6.2.7 Cabine de pintura:
- 6.2.8 Equipamentos e ferramental para cálculo de folga como: Micrometro, paquímetro, sulto, megometro e etc. Com certificado de calibração atualizado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

7. Gestão do Contrato

7.1 Rotinas de Fiscalização

- 7.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.
- 7.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.1.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.7 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.8 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.1.9 A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Fiscal do Contrato

7.2.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 7.2.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22.
- 7.2.3 O Fiscal do Contrato registrará, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 7.2.4 O Fiscal deverá abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do obieto do Contrato (art. 22. inc. IV. do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 7.2.5 O Fiscal deverá certificar-se de que o preposto da CONTRATADA esteja ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 7.2.6 O Fiscal do Contrato verificará, durante toda execução do Contrato, se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a essa constatação;
- 7.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.2.8 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.2.9 O Fiscal deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- 7.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 7.2.11 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3 Gestor do Contrato

Caberão ao Gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

- 7.3.1 Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 7.3.2 O Gestor deverá manter controle individualizado de cada Contrato:
- 7.3.3 Compete ao Gestor deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato.



- 7.3.4 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato.
- 7.3.5 Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar o empenho, o pagamento, disponibilidade orcamentária, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.
- 7.3.6 O Gestor do Contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22.
- 7.3.7 Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar se há vantagens na prorrogação e realização de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor.
- 7.3.8 O Gestor do Contrato deverá verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- 7.3.9 Compete ao Gestor propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares.
- 7.3.10 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.3.11 O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.12 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.
- 7.3.13 Receber as notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- 7.3.14 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.15 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 7.3.16 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 7.3.17 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.
- 7.3.18 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 Das Condições de Recebimento do Objeto

- 8.1.1 Os serviços de manutenção dos conjuntos bomba submersíveis serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os serviços de manutenção dos conjuntos bomba submersíveis poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e teste de funcionamento dos conjuntos motobombas.
- 8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

- 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A compatibilidade da natureza da operação:
- c) A data da emissão:
- d) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do Contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE:
- 8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).
- 8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.2.10 Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.3 Forma de pagamento

- 8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, guando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação à Gerência de Contabilidade e Financeiro.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.
- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR** PREÇO GLOBAL.
- 9.1.1.2 Quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, busca-se com isso a economicidade para administração pública. Acredita-se que a adoção do Menor preço global traz vantajosidade para a negociação de melhores descontos além de facilitar a gestão e a fiscalização do contrato.
- 9.1.2 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 9.1.2.1 Descrição completa e detalhada dos itens especificados, incluindo marca e modelo das tabelas 1.1.2 a 1.1.12;
- 9.1.2.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento:



- 9.1.2.3 Validade da proposta de 60 (Sessenta) dias úteis contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 9.1.2.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.
- 9.1.3 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 9.1.3.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.1.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/21, as propostas que:
- 9.1.4.1 Contiverem vícios insanáveis:
- 9.1.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.1.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.1.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 9.2 Forma de Fornecimento
- 9.2.1 O fornecimento do objeto será conforme demanda de manutenções da unidade;
- 9.3 Exigências de Habilitação
- 9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Habilitação jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23).
- 9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 9.3.9 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver:
- 9.3.10 Procuração válida, se for o caso.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.3.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.3.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 9.3.14 Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 9.3.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

III. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.19 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 9.3.20 Caso a certidão do item 9.3.19 não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 9.3.21 Caso a certidão exigida no item 9.3.19 seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

IV. Qualificação Técnica

IV.I Qualificação técnica operacional

- 9.3.22 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA Conselho Regional de Engenharia em plena validade;
- 9.3.23 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o Objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões de acervo técnico e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 9.3.23.1 As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto. comprovem a experiência requerida, contemplado todas as características qualitativas exigidas mesmo em serviços similares.
- 9.3.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV.II Qualificação técnica profissional

- 9.3.25 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou
- 9.3.26 entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos aos itens 1.1.7, 1.1.6, 1.1.3 e 1.1.9.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.3.27 O profissional apresentado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante entendendo-se como tal para fins deste edital, o sócio, o administrador ou diretor, o empregado e o prestador de serviços.
- 9.3.28 A comprovação de vínculo profissional, poderá ser confirmada na data prevista para a entrega da proposta comercial ou na assinatura do contrato, e far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- 9.3.29 O profissional apresentado, não poderá estar contratado em período de experiência, estágio ou por prazo explícito em contrato inferior ao de execução do contrato, objeto deste Edital.
- 9.3.30 Caso a licitante apresente profissional a ser contratado, a licitante deverá apresentar uma declaração atestando que será celebrado Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviço com este profissional, caso esta empresa seja vencedora do certame.
- 9.3.31 A contratação deverá ser comprovada, obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato.
- 9.3.32 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- 9.3.33 Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato:
- 9.3.34 O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;
- 9.3.35 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, ambas serão inabilitadas.
- 9.3.36 Será exigido relação explícita e declaração formal de disponibilidade mínima necessária para o cumprimento do objeto referente as instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em observância ao disposto no art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/1993, conforme discriminado

V. Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/23

- 9.3.37 Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:
- 9.3.37.1 De que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;
- 9.3.37.2 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.3.37.3 De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.3.37.4 De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.3.37.5 De que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1 DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Rejeitar, o serviço entregue, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.
- 10.1.6 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das peças dos conjuntos motobombas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

10.2 DA CONTRATADA:

- 10.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.2.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, as peças nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 10.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento; Responsabilizar-se pela garantia das pecas entregues e dos servicos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 10.2.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- 10.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 10.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas peças e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato:
- 10.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.20 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.3 Condições gerais para prestação dos serviços

10.3.1 Revisão geral

Na revisão geral ratificamos a necessidade da execução de:

- a) Limpeza, desinfeção, desmontagem e montagem completa.
- b) Resistência de isolamento e estanqueidade.
- c) Resistência Öhmica.
- d) Corrente e tensão a vazio.
- e) Vibração do conjunto motobomba a vazio.
- f) Desmontagem, secagem e limpeza dos componentes.
- a) Diagnóstico inspeções visuais e controle dimensional.
- h) Medições elétricas preliminares, relação de peças originais, materiais e serviços.
- i) Eventual jateamento da carcaça, impregnação com verniz protetor e posterior secagem em estufa, após aprovação do Saae.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- j) Montagem do conjunto motobomba, acoplamento, eixo, difusor e hélice.
- k) Jateamento e pintura das bombas na cor padrão do Saae, isto é, azul Del rey.
- I) Recuperação de eixo quando evidenciada a necessidade por meio de laudos periciais e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- m) Rebobinamento de motor quando evidenciada a necessidade por meio de laudos periciais e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- n) Peritagem das bombas com elaboração de laudo técnico e proposta comercial.

10.3.2 Testes finais de rotina e fornecimento de laudos

- a) Resistência do isolamento.
- b) Resistência ôhmica.
- c) Medição de corrente e tensão (conjunto motobomba a vazio).
- d) Vibração do conjunto motobomba a vazio.
- e) Emitir laudo provável da causa do efeito.

10.3.3 Procedimentos para medições elétricas

- a) Com o motor limpo e seco efetuar medições entre as fases e a carcaça, com a devida aplicação de tensão de teste de acordo com a classe de isolamento do equipamento.
- b) Efetuar as medições durante 1' (um minuto) e 10' (dez minutos) para o cálculo do índice de polarização.
- c) Efetuar as medições durante 60" (sessenta segundos) e 30" (trinta segundos) para o cálculo do índice de absorção.
- d) O megômetro deverá estar apoiado em base firme e plana.
- e) Evitar nas proximidades da medição grandes massas de ferro e/ou a presença de campos magnéticos.
- f) Verificar o infinito do megômetro.
- g) Verificar o zero do megômetro.
- h) Efetuar o teste de pilha do equipamento (quando utilizá-la).
- i) Conectar as partes estranhas ao teste (não envolvidas no mesmo) ao terminal "guard" do megômetro.
- i) Medir temperatura ambiente.
- k) Medir umidade relativa do ar.
- I) Converter toda medição de temperatura para a temperatura básica de referência de 40°C conforme norma ABNT. Este procedimento permite a comparação de medições efetuadas no mesmo equipamento em épocas e temperaturas diferentes. Para a conversão para temperatura de referência de 40°C utilizar gráfico da norma ABNT (a resistência de isolamento diminui com o aumento da temperatura).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, inc. XV, do Decreto Municipal nº 14.754/23)

- 11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração
- 11.6 ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.7 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/13, e pelo Decreto Estadual nº 46.782/15, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/21.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.426,67 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para a tabela 1.1.1 e R\$ 407.026,17 (Quatrocentos e sete mil, vinte e seis reais e dezessete centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas 1.1.2 a 1.1.12.
- 12.2 O valor total para está contratação é de R\$ 591.452,85 (Quinhentos e noventa um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 12.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo Das peças, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 209 do Decreto nº 14.754/23).
- 12.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 12.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12.7 Da justificativa pela adoção da modalidade de registro de preco

12.7.1 Conforme versa o Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/23 o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado na hipótese de quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

12.7.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de esta modalidade ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG.
- 13.2 O centro de custo destinado ao objeto é o 73.

Itabirito 02 de fevereiro de 2024

Raphael Silva Gerente ETE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata de atender a demanda de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersíveis nas estações elevatória de esgoto bem como na estação de tratamento de esgoto da ETE sede Marzagão do município de Itabirito em Minas Gerais.

Atualmente o município conta com 15 elevatórias de esgoto distribuídas estrategicamente nas bacias sanitárias delimitadas conforme as bacias hidrográficas.

É sabido que bacias hidrográficas são zonas territoriais, delimitadas por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Sendo assim, as bacias sanitárias estão atreladas no contexto de uso e ocupação destes territórios drenados, cujo o esgotamento sanitário se dá por meio de infraestrutura de engenharia urbana, a saber, rede coletora, rede interceptora, poço de visita e estações elevatórias.

Como já mencionado, as elevatórias são infraestruturas que são instaladas estrategicamente nas bacias sanitárias, levando em conta as características morfométricas da bacia hidrográfica. Estas, por usa vez, tem a função de bombear os esgotos coletados pelas redes supramencionadas ao longo da bacia sanitária com intuito de vencer as cotas altimétricas mais altas para os pontos mais baixos.

De modo geral, as elevatórias são estruturas indispensáveis para contribuir no processo de tratamento d esgoto, sendo que sem as mesmas, levando em conta o relevo do município de Itabirito, os resíduos líquidos sanitários interceptados e coletados, não chegariam na planta de tratamento de esgoto localizada no bairro Marzagão.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob a perspectiva do interesse público conforme inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I do art. 35 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG se mostra de extrema relevância para a balneabilidade da bacia hidrográfica do rio Itabirito.

Discorrendo sobre a relevância das elevatórias, destacaremos a seguir as motivações em manutenir as estruturas de elevação de esgoto sanitário, afim de promover a harmonia das operações unitárias do sistema de tratamento do município.

É sabido que a introdução de matéria orgânica por meio dos esgotos sanitários, são as principais causas de degradação da qualidade das águas dos rios brasileiros. A degradação ambiental destes ecossistemas ocorre em decorrência dos impactos ambientais oriundos desses despejos, como a depleção da curva de oxigênio dissolvido, alteração da escala logarítmica de células microbianas patogênicas, alteração da unidade nefelometria e cor aparente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

Podemos destacar também a eutrofização, fenômeno de fertilização dos cursos d'água devido a introdução de nitrogênio e fósforo como consequência dos despejos de esgoto in natura em corpos d'água. O que acarreta na proliferação exacerbada de algas. Estas algas, além de impedirem a passagem de fótons devido a camada que podem formar na região liminética do curso hídrico, consomem o oxigênio dissolvido e podem liberar toxinas, a saber, microcistina, em estações de tratamento de água durante o processo de desinfecção.

Conforme já mencionado, considerando a topografia do município de Itabirito, durante a fase de concepção do projeto, viu-se a necessidade de instalar unidades elevatórias.

Diante do exposto, a Autarquia precisa manter estas unidades elevatórias com as motobombas em constante operação, isto é, 24 horas por dia, a fim de evitar que os esgotos sanitários extravasem para o rio causando efeitos deletérios a saúde humana e das populações de espécies que habitam esse ecossistema.

Ressaltamos ainda que cerca de 70% da população da região metropolitana de Belo Horizonte é abastecida pelas águas do rio Itabirito em confluência com o rio das Velhas, após captação e tratamento convencional pela companhia de saneamento da capital mineira, logo, a Autarquia de Itabirito preza pela responsabilidade socio econômica e ambiental por meio da promoção da sustentabilidade dos recursos hídricos do território Itabiritense.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Prezando pelo cumprimento do inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I do art. 35 do Decreto Municipal nº 14.754/2023 o objeto a ser contrato foi previsto no Plano de Contratações anual - PCA.

O planejamento de compras considerou a expectativa de consumo anual e observou o seguinte:

O planejamento das compras ocorre na chamada fase interna do procedimento licitatório e deverá observar as projeções de consumo anual, em consonância com a regra do art 40.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As especificações das peças de substituição dos conjuntos motobomba deverão obedecer rigorosamente a descrição dos modelos determinados no Termo de Referência.
- 4.2 Prever critérios e práticas de sustentabilidade visto que a atividade de manutenção em conjunto motobomba submersíveis podem gerar aspectos e impactos ambientais significativos ao ecossistema aquático.
- 4.3 Prezar pela necessidade de garantia de execução do serviço.
- 4.4 Considerar Habilitação e qualificação técnica específica do contratado que deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatível com a demanda, expedida por entidade pública ou privada.
- 4.5 Não considerar subcontratação e formação de consórcios para o objeto visto, que não se trata de serviço de grande e ou larga escala de demanda ou em números.
- 4.6 As Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

4.7. A contratação deverá atender a regionalidade do fornecedor visto que fornecedores com raios superiores a 80 km pode por a provar o atendimento de demandas de manutenções corretivas de forma emergencial principalmente em períodos de chuvas e de descargas atmosféricas quando os conjuntos motobomba ficam mais susceptíveis a avarias.

Tendo em vista que o tempo dedicado para a logística, isto é, deslocamento, trânsito, mobilidade urbana, mobilidade das rodovias brasileiras, disponibilidade de transporte viário ou outras formas de locomoção do patrimônio poderá dificultar a entrega do serviço paralisando as operações das elevatórias e descumprindo a legislação ambiental vigente. Outro fator que podemos descartar é o custo para a administração pública em arcar com toda essa estrutura de logística, isto é, quanto mais longe do endereço da estação de tratamento de esgoto do município de Itabirito MG, provavelmente o custo de frete para buscar e entregar os conjuntos motobombas a serem manutenidos também elevará.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em decorrência da forte atração de pessoas em busca de emprego e qualidade de vida, o município tem apresentado relevante crescimento e expansão no setor imobiliário. Com a expansão imobiliária, o crescimento de loteamentos, é eminente o que levou a surgência de novas unidades.

Logo, o quantitativo expresso, foi embasado no número de conjunto motobomba que pertence ao inventário patrimonial da Autarquia bem como na quantidade de elevatórias em operação.

Vale frisar que as horas de serviços foram calculadas para esse processo de registro de preço, embasada na série histórica de demandas dos últimos 5 anos. E percebeu-se que há necessidade de estabelecer uma margem de segurança na ATA que se trata de processo de registro de preço. Essa margem de segurança tem o intuito de garantir que os serviços sejam prestados à população de Itabirito, já que está, demonstra tendência de crescimento populacional.

5.1 Metodologia para determinar demanda de horas homem trabalhada.

ANO	HORAS EMPENHADAS	Média de horas = 355 h/h
2019	200	Margem de segurança aplicada 50%
2020	300	Horas reais 532 h/h
2021	300	
2022	600	
2022	375	

A população do município de Itabirito (MG) chegou a 53.282 pessoas de acordo com o Censo de 2022, o que representa um aumento de 17,23% em comparação.

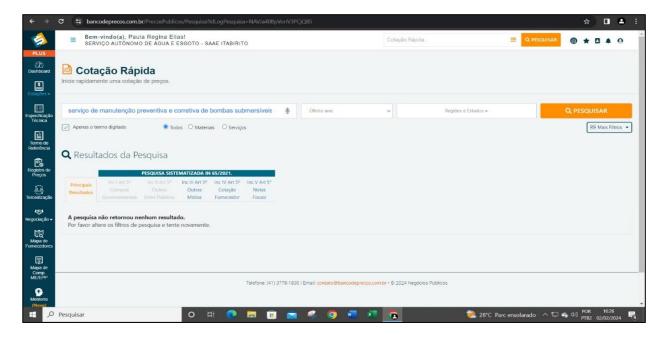
De acordo com dados do SNIS 2022 a maior parcela de habitantes do município de Itabirito vive na zona urbana sendo 47.164 para a sede e 6.201 para zona rural. Isto implica dizer que cerca de ~89% da população se encontra na zona urbana.



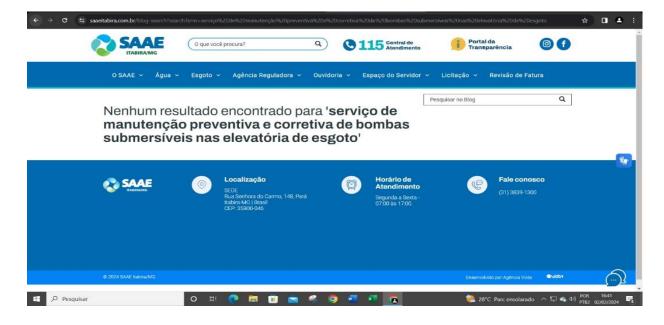
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir assertividade no processo de contratação do objeto demandado, foi realizado pesquisa de mercado por meio de consulta ao site do banco de preços do governo https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f . Por se tratar de um objeto especifico ao da ETE, não foi possível encontrar nenhum resultado no site conforme imagem de consulta abaixo.



Diante disso, realizamos busca de preços em SAAE's da região, no entanto, não foram encontrados certames condizentes com os modelos de conjunto motobombas da ETE do SAAE Itabirito Minas Gerais.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

Por fim, fizemos um levantamento na ferramenta google para pesquisar empresas que atuassem atendessem a demanda desse objeto, levando em consideração os modelos de motobomba instalados no sistema de elevação de esgoto do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de preços com fornecedores do ramo do objeto, foi estabelecido os valores médios por modelo de conjunto motobomba, seguido disso, a confecção do mapa de balizamento de preços.

Por meio de planilha de Excel foi possível balizar os preços coletados e estimar os valores médios unitários e global.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Empresas especializadas em manutenção eletromecânica motores de conjunto motobomba submersível para reclauge de esgotos sanitários. Esta solução visa atender demanda de manutenção corretiva/preventiva dos patrimônios lotados nas unidades de elevação de esgoto sanitário. Busca solucionar anomalias em rotores, eixos, bobinas entre outras a fim de garantir a correta operação dessas unidades.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersíveis nas estações elevatória de esgoto bem como na estação de tratamento de esgoto da ETE sede Marzagão do município de Itabirito em Minas Gerais. Optou-se por parcelar da seguinte forma as manutenções previsíveis, isto é, preventivas.

8.1 Inventário dos conjuntos motobombas

Elevatória	Marca	Modelo	Periodicidade
CARDOSO	FAMAC	FBS - NG - 7543A1	Trimestral
CARDOSO	FAMAC	FBS - NG - 7543A1	Trimestral
RECIRCULAÇÃO FILTRO BIOLOGICO	FAMAC	FBS - NG - 7543A1	Trimestral
	FAMAC	FBS - NG - 7543A1	Trimestral
CAMPO BELO	SULZER	PIR 08/2 D 60 Hz	Trimestral
CAMPO BELO	SULZER	PIR 08/2 D 60 Hz	Trimestral
CARDOSO	FLYGT	3102-181	Trimestral
CARDOSO	FLYGT	3101-181	Trimestral
CARDOSO	FLYGT	3102-160	Trimestral
CHAPARRAL	SULZER	PIR PE80/2-E-60EX	Trimestral
CHAPARRAL	SULZER	PIR PE80/2-E-60EX	Trimestral
ESPLANADA DA SERRA	KSB	S 40-250	Trimestral
ESPLANADA DA SERRA	KSB	S 40-250	Trimestral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

EURICO RODRIGUES	FLYGT	3171-181	Trimestral
EURICO RODRIGUES	FLYGT	3171-181	Trimestral
IMIGRANTES	FLYGT	3102-181	Trimestral
IMIGRANTES	FLYGT	3102-181	Trimestral
MARZAGÃO I	FLYGT	3057-181	Trimestral
MARZAGÃO II	FLYGT	3057-181	Trimestral
PADRE EUSTÁQUIO	FLYGT	3102-181	Trimestral
PADRE EUSTÁQUIO	FLYGT	3102-160	Trimestral
PADRE EUSTÁQUIO	FLYGT	3102-181	Trimestral
PIRATINI	SULZER	PIR PE80/2-E-60EX	Trimestral
PIRATINI	SULZER	PIR PE80/2-E-60EX	Trimestral
PRELIMINAR	FLYGT	3202-180	Trimestral
PRELIMINAR	FLYGT	3202-180	Trimestral
RECANTO DA COLINA	SULZER	PIR 08/2 D 60 Hz	Trimestral
RECANTO DA COLINA	SULZER	PIR 08/2 D 60 Hz	Trimestral
RECREIO DOS BANDEIRANTES	FLYGT	3102-170	Trimestral
RECREIO DOS BANDEIRANTES	FLYGT	3102-170	Trimestral

Já as manutenções corretivas serão realizadas conforme demandas do sistema.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com o emprego das manutenções preventivas diminuir as ocorrências de corretivas.

A manutenção preventiva é importante porque identifica problemas precocemente, permite o agendamento dos reparos e evita interrupções inesperadas nas operações das elevatórias, evitando a extravasão de esgotos in natura nos corpos hídricos. Além disso, aumenta a vida útil dos conjuntos motobomba, pode ajudar na redução de custos e evita o desgaste de peças e ou recorrentes substituições das mesmas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessário tomar providências para a execução contratual, tais como adaptações no ambiente para pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, necessidade de obtenção de licenças, autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Cabe salientar que o objeto deste ETP consiste em serviço rotineiro desta administração e o quadro de servidores envolvidos neste serviço já possuem expertise para a fiscalização e gestão do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após observação do Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 35 do Decreto Municipal nº 14.754/2023 não foram identificadas existência de contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir no planejamento da futura contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O ato de contratação deste objeto não gera impacto ambiental direto para a Administração, no entanto, a contratada deve se ater a seção 5.3 do Termo de Referência no que refere a sustentabilidade e mitigação dos aspectos ambientais.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não há necessidade do emprego de Matriz de Riscos, visto que se trata de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva. Acredita-se que a utilização da matriz de risco é um documento que integra a fase de planejamento da contratação pública e tem o objetivo de mitigar os riscos envolvidos na contratação. Para evitar riscos de contratação de fornecedor que não seja especialista no objeto, serão determinadas exigências na seção IV do termo de Referência na qual determinará a qualificação técnica e operacional da licitante.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contaminação dos corpos d'água caracterizam-se como crime ambiental prevista na Lei da Natureza ou dos Crimes Ambientais Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que declarou como crime "causar poluição hídrica" em cursos de água de abastecimento público.

A Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais - regulamentou o art. 225, § 3º da CF/88 e estabeleceu sanções penais para as pessoas jurídicas que cometam crimes que prejudiquem o Meio Ambiente. Além, a Lei 6.938/8 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 15 também prevê tipo penal para as atividades poluidoras.

O crime de poluição foi introduzido na legislação brasileira através da Lei 7.804/86, que alterou a Lei 6.938/81, com isso a lei conceituou a poluição em seu artigo 3º, III e no artigo 15 definiu a conduta típica.

Compreende-se como poluição hídrica todo ato, ou fato, pelo qual se contamine a água com qualquer produto que provoque a alteração de suas características e a torne imprópria para o uso, ou seja, qualquer produto que cause modificações que tornariam a áqua nociva à saúde e ao bem-estar da população humana, além da fauna e flora que desfrutar daquela fonte de água, ou tornariam a água imprópria para as várias formas de uso.

Podemos citar como formas de poluição, a título de exemplificação, o lancamento de dejetos humanos como os esgotos sanitários em cursos d'águas. Logo,o derramamento de esgoto in natura no rio Itabirito altera a classificação das águas na qual é feita através da Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) interferindo nos usos múltiplos da água.

De modo geral, a viabilidade do objeto é que as elevatórias de esgoto operam a fim de bombear os esgotos de áreas negativas para áreas positivas, fazendo com que os resíduos transponham as cotas altimétricas do terreno e cheguem até a planta de Tratamento de Esgoto Marzagão localizada na Rodovia MG 030- N° 1224 no bairro Marzagão.

Diante do exposto, a Autarquia precisa manter estas unidades elevatórias com as motobombas em constante operação, isto é, 24 horas por dia, a fim de evitar que os esgotos sanitários extravasem para o rio causando efeitos deletérios a saúde humana e das populações de espécies que habitam esse ecossistema.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

16. ANEXOS

Anexos nesse ETP estão o mapa de balizamento de preço que foi a metodologia utilizada para justificar a pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo do objeto.

17. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO

Raphael Ricardo da Silva

Itabirito, 29 de janeiro de 2024

Raphael R. da Silva - Gestor do Contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO № /							
Data de ab	Data de abertura:						
Nome da e	empresa:						
CNPJ:							
Endereço:							
CEP:							
Telefone:	(DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:							
Dados Bar	ncários:						
Nome do F	Representar	nte legal da e	mpresa: (que irá assinar At	a de Registro	de Preços)		
CPF: (do re	epresentant	e legal da em	presa que irá assinar a AR	P)			
RG/órgão	emissor: (d	do representa	nte legal da empresa que ir	á assinar a A	RP)		
Instrumen	to de outo	ga de poder	es : (encaminhar cópia do ir	nstrumento de	e outorga de po	deres)	
Certificaçã	ão digital: (O representar	nte legal da empresa que as	ssinará o ajus	te possui certifi	cação digital ICP	
Brasil?							
()Sim	() Não						
ITEM QUANT. UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR VALOR TOTAL							
	R\$ R\$						
R\$ R\$							
	R\$ R\$						
	VALOR TOTAL R\$					R\$	

Instruções de preenchimento:

- 1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.
- 3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até ps centavos (duas casas decimais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivp (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

, de	_ de 2024
Responsável pela Empresa	
Nome da Empresa	
Assinatura	



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE **EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

	riço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG rência: Concorrência Eletrônica n.º/20
A er de s DEC	npresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, por intermédio seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº:, standardor(a) do CPF nº:, portador(a) do CPF nº:, portador(a) do CPF nº:, standardor(a) do CPF nº:, portador(a) do CPF nº:
1)	Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
2)	Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)	Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
5)	Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6)	Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
	6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, de	20_	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

A empresa	, inscrita no C	CNPJ sob o nº:	, por
intermédio de seu representan	te legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) do	CPF nº:
, DECLARA so	ob as sanções administrativas	cabíveis e sob as penas da	lei, que é
considerada:			
() MICROEMPRESA, conforme	e inciso I, art. 3° da Lei Comple	ementar n°: 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENO P	ORTE, conforme inciso II, art.	3° da Lei Complementar nº:	123/06.
() MICROEMPREENDEDOR Complementar nº 123, de 14/12			
E que se encontra sob o regime aos benefícios contidos na refer		i Complementar nº: 123/06, fa	azendo jus
Declara que está excluída das v de 14 de dezembro de 2006.	redações constante do § 4° do	artigo 3° da Lei Complemen	tar n°: 123
Declara que não extrapolou a pequeno porte, de que trata o a 14.133, de 2021, em relação acano-calendário de realização da	rt. 3º, II da Lei Complementar os valores dos contratos celeb	nº 123, de 2006 e §2º do art.	4º, da Lei
Declara ainda ter ciência que a Complementar nº: 123/2006 cara do enquadramento em outras fig de 2021.	acterizará o crime de que trata o	o art. 299 do Código Penal, se	m prejuízo
	,de	de 202	
	Responsável pela empre	sa	

Nome da empresa Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, Sr. Rogério Eduardo de Oliveira, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.030, de 2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa para especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG, para atender as necessidades do SAAE de Itabirito, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, e como Órgãos Participantes XXXXXXXXXXXXXX, da abaixo qualificada, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 003/2024, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em servicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG, conforme abaixo demonstrado:

Especificações do serviço

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças nos conjuntos motobombas e equipamentos eletromecânicos da marca FLYGT, SULZER, KSB e FAMAC pertencentes ao Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Itabirito-MG.	Hora	532		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

1.1.2 FLYGT MODELO 3102 160

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.2.1	1	PÇ	ROTOR EIXO		
1.1.2.2	1	UN	KIT PRENSA CABO		
1.1.2.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.2.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.2.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c		
		V	ALOR TOTAL		

1.1.3 FLYGT MODELO 3102 181

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.3.1	1	РÇ	ROTOR EIXO		
1.1.3.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.3.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.3.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.3.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c		
		V	ALOR TOTAL		

1.1.4 FLYGT MODELO 3102 170

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.4.1	1	РÇ	ROTOR EIXO		
1.1.4.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.4.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.4.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.4.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c		
		V	ALOR TOTAL		

1.1.5 FLYGT MODELO 3057 181

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.5.1	1	РÇ	ROTOR EIXO		
1.1.5.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.5.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.5.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.5.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3057 c		
VALOR TOTAL					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

1.1.6 FLYGT MODELO 3127 160

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.6.1	1	РÇ	ROTOR EIXO		
1.1.6.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.6.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.6.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.6.5	1	PÇ IMPULSOR - 3127 c458			
VALOR TOTAL					

1.1.7 FLYGT MODELO 3202-180-1048273

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.7.1	1	РÇ	ROTOR EIXO		
1.1.7.2	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.7.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.7.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.7.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3202 c458		
		1			

1.1.8 SULZER MODELO PIR 08/2D

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.8.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075874)		
1.1.8.2	1	PÇ	ROTOR EIXO		
1.1.8.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (62665253)		
1.1.8.4	1.1.8.4 1 UN KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.8.5	1	UN	KIT REPARO COMPLETO PIR		
	VALOR TOTAL				

1.1.9 SULZER MODELO PIR 08/2D-E

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.9.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075645)		
1.1.9.2	1	PÇ	ROTOR EIXO		
1.1.9.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (61705782)		
1.1.9.4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.9.5	I.1.9.5 1 UN KIT REPARO PIRANHA PE2 (61705078)				
	VALOR TOTAL				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

1.1.10 SULZER MODELO PIR S30/2D-E

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.10.1	1	PÇ	PROPULSOR (35075128)		
1.1.10.2	1	PÇ	ROTOR EIXO		
1.1.10.3	1	PÇ	KIT TRITURADOR (61705722)		
1.1.10.4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.10.5	1.1.10.5 1 UN KIT REPARO PIRANHA S30(61705040)				
	VALOR TOTAL				

1.1.11 KSB MODELO KRT K40-250

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.11.1	1	PÇ	ROTOR KRTK40-250 (2268764)		
1.1.11.2	1	PÇ	EIXO		
1.1.11.3	1	PÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.11.4	1	UN	KIT PASSAG CABO N7X4+5X1,5-10M		
1.1.11.5	.11.5 1 UN KIT REPARO COMPLETO				
		1			

1.1.12 MODELO FAMAC FBS - NG - 7543A1

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio total
1.1.12.1	1	PÇ	ROTOR EIXO		
1.1.12.2	1	РÇ	KIT PRENSA CABO		
1.1.12.3	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m		
1.1.12.4	1	UN	KIT REPARO COMPLETO		
1.1.12.5	1	PÇ	IMPULSOR - 3102 c		
	VALOR TOTAL				

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 003/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período¹, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.1333, de 2021 e art. 204, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081

¹ Conforme Processo 1128010 – Consulta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.Gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.
- 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.1333/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante: 8.1.
- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração. previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 8.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1. Compete ao licitante vencedor:
- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.
- 11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata deRegistro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição oucontratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES 12.

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

Itabirito, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Rogério Eduardo de Oliveira **Diretor Presidente** Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

> Representante Legal Nome da empresa **FORNECEDOR**

Raphael Ricardo da Silva Gestor da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Alexsander Gonçalves Gestor Suplente da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Marcos Antônio da Silva Fiscal da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza Fiscal Suplente da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. Rogério Eduardo de Oliveira, portador do CRQ 022.023-18, CPF sob o nº 627.197.186.53, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.030, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n° representado(a) por....., inscrito sob o CPF nº XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXX/XXXX, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
•••						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Condições para Prestação de Serviço

- 3.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.1.3 Os conjuntos motobomba que serão manutenido deverão ser retirados no endereço da Contratante na Rodovia MG-030 N° 1224 Itabirito Minas Gerias.
- 3.1.4 Prazo para a retirada dos conjuntos motobombas será de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de aprovação do orçamento e laudo pericial.
- 3.1.5 Durante o transporte e descarregamento dos equipamentos, a Contratada será responsabilizada por eventuais danos causados aos conjuntos motobomba a serem manutenidos.
- 3.1.6 Para melhor prestação dos serviços à Administração, a Contratada deverá estar em um raio de até 80 km conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, conforme Artigo 35 § 5° do Decreto Municipal 14.754/2023 e artigo 40 § 4° da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 Materiais e Equipamentos Necessários para a Execução do Objeto

- 3.2.1 Máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento:
- 3.2.2 Bancadas apropriadas para manutenção;
- 3.2.3 Tanque para teste de estanqueidade e tanque para teste de performance com dispositivo que permita a simulação da curva pressão x vazão (ponto de trabalho);
- 3.2.4 Unidade de ar comprimido para teste de estangueidade;
- 3.2.5 Ponte rolante com capacidade acima de 2 toneladas com acesso que permita livre carga e descarga dos equipamentos;
- 3.2.6 Cabine para jateamento abrasivo;
- 3.2.7 Cabine de pintura;
- 3.2.8 Equipamentos e ferramental para cálculo de folga como: Micrometro, paquímetro, sulto, megometro e etc. Com certificado de calibração atualizado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

3.3. Condições Gerais para prestação dos serviços

3.3.1. Revisão geral

Na revisão geral ratificamos a necessidade da execução de:

- a) Limpeza, desinfeção, desmontagem e montagem completa.
- b) Resistência de isolamento e estanqueidade.
- c) Resistência Ôhmica.
- d) Corrente e tensão a vazio.
- e) Vibração do conjunto motobomba a vazio.
- f) Desmontagem, secagem e limpeza dos componentes.
- g) Diagnóstico inspeções visuais e controle dimensional.
- h) Medições elétricas preliminares, relação de peças originais, materiais e serviços.
- i) Eventual jateamento da carcaça, impregnação com verniz protetor e posterior secagem em estufa, após aprovação do Saae.
- j) Montagem do conjunto motobomba, acoplamento, eixo, difusor e hélice.
- k) Jateamento e pintura das bombas na cor padrão do Saae, isto é, azul Del rey.
- Recuperação de eixo quando evidenciada a necessidade por meio de laudos periciais e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- m) Rebobinamento de motor quando evidenciada a necessidade por meio de laudos periciais e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- n) Peritagem das bombas com elaboração de laudo técnico e proposta comercial.

3.4. Testes Finais de Rotina e Fornecimento de Laudos

- a) Resistência do isolamento.
- b) Resistência ôhmica.
- c) Medição de corrente e tensão (conjunto motobomba a vazio).
- d) Vibração do conjunto motobomba a vazio.
- e) Emitir laudo provável da causa do efeito.

3.5. Procedimentos para Medições Elétricas

- a) Com o motor limpo e seco efetuar medições entre as fases e a carcaça, com a devida aplicação de tensão de teste de acordo com a classe de isolamento do equipamento.
- b) Efetuar as medições durante 1' (um minuto) e 10' (dez minutos) para o cálculo do índice de polarização.
- c) Efetuar as medições durante 60" (sessenta segundos) e 30" (trinta segundos) para o cálculo do índice de absorção.
- d) O megômetro deverá estar apoiado em base firme e plana.
- e) Evitar nas proximidades da medição grandes massas de ferro e/ou a presença de campos magnéticos.
- f) Verificar o infinito do megômetro.
- g) Verificar o zero do megômetro.
- h) Efetuar o teste de pilha do equipamento (quando utilizá-la).

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- i) Conectar as partes estranhas ao teste (não envolvidas no mesmo) ao terminal "guard" do megômetro.
- i) Medir temperatura ambiente.
- k) Medir umidade relativa do ar.
- I) Converter toda medição de temperatura para a temperatura básica de referência de 40°C conforme norma ABNT. Este procedimento permite a comparação de medições efetuadas no mesmo equipamento em épocas e temperaturas diferentes. Para a conversão para temperatura de referência de 40°C utilizar gráfico da norma ABNT (a resistência de isolamento diminui com o aumento da temperatura).

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A compatibilidade da natureza da operação;
- c) A data da emissão:
- d) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do Contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).
- 6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força major que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

6.11. Forma de Pagamento

- 6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

6.11.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação à Gerência de Contabilidade e Financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.12. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Rejeitar, o servico entregue, guando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das peças dos conjuntos motobombas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.14. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 8.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.16. A Administração terá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos.
- 8.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- 8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimentos:
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:
- 9.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 9.9. Responsabilizar-se pela garantia das peças entregues e dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 9.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2. Garantia legal do código de defesa do consumidor.
- 10.2.1. Será aplicada as peças e ao serviço de manutenção, somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e q do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) Multa:

- a) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferenca será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto:
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e. nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** (UASG 928790)

- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do deseguilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada: C/C: 73
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (UASG 928790)

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 2024

Rogério Eduardo de Oliveira **Diretor Presidente** Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG CONTRATANTE

> Representante Legal Nome da empresa **CONTRATADA**

Raphael Ricardo da Silva Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Alexsander Gonçalves Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Marco Antônio da Silva Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG